



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 299^a sessão realizada na data de 31/07/2017**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 78.595/2015

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: Antônia Fracetto Sandalo

ASSUNTO: IPTU

**CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ CORAL
CONSELHEIRO DE 1^a VISTA: MÁRCIO BARBON
CONSELHEIRO DE 2^a VISTA: CÉSAR ZANLUCHI**

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES e TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO e MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

Recurso de Ofício

DECISÃO: DPM – Dado Provitimento por Maioria.

Trata-se de recurso de ofício contra decisão de primeira instância que deu provitimento à isenção de IPTU/2015, para o imóvel CPD 156886-4. Farta documentação apresentada, bem como manifestação da SEMA. Vota o relator pelo improvitimento do recurso de ofício, mantendo-se a decisão de primeira instância. **Do Conselheiro de 1^a vista MÁRCIO BARBON** - Conforme foto do geoprocessamento há construções, o que diverge do laudo da SEMA, que informa existir três casas de moradia no imóvel, o que corrobora com a tese de tratar-se de sítio de recreio. Vota o Conselheiro de 1^a vista pelo provitimento do recurso de ofício, no sentido de reformar a decisão de primeira instância. **Do Conselheiro de 2^a vista CÉSAR ZANLUCHI** A recorrida apresentou documentos suficientes nos autos para comprovação de sua atividade rural, tanto que a própria administração fazendária aceitou seu pedido de isenção. O fato da existência de imóveis na propriedade não é capaz de retirar-lhe o direito, visto que o Decreto nº 15.439/2013 fala em “preponderância de atividade rural” e não em “totalidade de atividade rural”. Vota o

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Conselheiro de 2ª vista pelo não provimento do recurso de ofício. **Do Conselheiro de 3ª vista ARNALDO SORRENTINO** - Acompanha o relatório do Conselheiro relator e, como este, vota pelo improvimento do recurso de ofício. Votam com o Conselheiro relator, os Conselheiros Arnaldo Sorrentino, César, Fabiano e Marcelo. Votam com o Conselheiro de primeira vista, os Conselheiros Gédson, Helena, Renato, Rosana, Tatiane e Sidnei. Dado provimento por maioria ao recurso de ofício.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 78.595/2015
RECORRIDO: Antônia Fracetto Sandalo
Av. Laranjal Paulista, 3748 / Casa 02

CEP 13.401-630 Piracicaba / SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 299^a sessão realizada na data de 31/07/2017**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 78.446/2015

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: Sítio São Francisco I

ASSUNTO: IPTU

**CONSELHEIRO RELATOR: RODRIGO PRADO MARQUES
CONSELHEIRO DE 1ª VISTA: JOSÉ SILVESTRE DA SILVA
CONSELHEIRO DE 2ª VISTA: MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA**

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES e TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO e MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

Recurso de Ofício

DECISÃO: NPM – Negado Provimento por Maioria.

Trata o presente de recurso de ofício interposto pela municipalidade contra concessão de isenção de IPTU/2015 para o imóvel CPD 1568030. Há evidente produção de cana-de-açúcar no local, sendo ela condizente com os parâmetros de produtividade estabelecidos pelos índices oficiais. No que tange à compra de insumos, verifica-se que durante a tramitação do presente processo, entrou em vigor o Decreto nº 16.435/2015, o qual deixou de exigir o referido documento. Vota o relator por negar provimento ao recurso de ofício, mantendo-se a decisão de primeira instância. **Do Conselheiro de 1ª vista JOSÉ SILVESTRE DA SILVA** - O recorrido não provou que do total da área aproveitável do imóvel, 80 % (oitenta por cento), se destinou à finalidade estabelecida no inciso III do artigo 2º do Decreto nº 16.435/2015. O recorrido exerce atividade agropecuária em afronta ao Código Florestal e Lei 6.766/79 em área de preservação permanente, e edificou casas de moradia em área aproveitável. Vota o Conselheiro de 1ª vista pelo provimento do recurso de ofício. **Do Conselheiro de 2ª vista MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA** - Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba. Recorrido: Sítio São Francisco I, representado por seu

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

proprietário Sr. Mário Belloto, Imóvel matriculado no CPD 1568030. Assunto: Pedido de Isenção do IPTU do Exercício de 2015. Trata o presente processo sobre recurso de ofício interposto pela municipalidade nos termos do art. 455 da LC nº 224/08. Há evidente produção de cana-de-açúcar no local, atendendo o disposto no artigo 123 da LC 224/2008 e também o inciso III, do artigo 2º do Decreto 16.435 de 29/10/2015, demonstrado pelo parecer da SEMA. Vota o Conselheiro de segunda vista pelo improvimento do recurso. O Conselheiro Ivanjo declara-se impedido. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros Fabiano, Helena, José Coral, Marcelo, Marcos, Renato, Sidnei e Tatiane. Votaram com o Conselheiro de vista, o Conselheiro Márcio Barbon. Negado provimento por maioria, mantendo-se a decisão de primeira instância.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 78.446/2015

RECORRIDO: Sítio São Francisco I

Av. Jaime Pereira, 3701 – Damha 1 – Ondas

CEP 13.403-800 Piracicaba / SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 299^a sessão realizada na data de 31/07/2017, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO N^o. 78.471/2015

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: Sítio São Francisco IV

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO

CONSELHEIRO DE 1^a VISTA: JOSÉ SILVESTRE DA SILVA

CONSELHEIRO DE 2^a VISTA: MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES e TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO e MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

Recurso de Ofício

DECISÃO: NPM – Negado Provimento por Maioria.

Trata o presente de recurso de ofício interposto pela municipalidade, relativamente à isenção de IPTU/2015 para o imóvel CPD 1568051. O cálculo da SEMA de aproveitamento da capacidade estimada de produção apresentou o índice de 855 (oitenta e cinco por cento), compatível com a exigência do Decreto n^o 15.439/2013. Vota o relator pelo não provimento do recurso de ofício, mantendo-se a decisão de primeira instância. **Do Conselheiro de 1^a vista JOSÉ SILVESTRE DA SILVA** - Inadmissível isentar o recorrido, pois apurado através do SIAT, que a área total de construção é de 788,76 metros quadrados e que seu uso é comercial, não justificando a diferença de área apurada entre matrícula e o CADESP. Vota o Conselheiro de 1^a vista pelo provimento ao recurso de ofício. **Do Conselheiro de 2^a vista MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA** - Processo N^o 78.471/2015 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba. Recorrido: Sítio São Francisco IV, representado por seu proprietário Sr. Mário Bellotto e Sra. Cleide Terezinha

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Formaggio Bellotto, Imóvel matriculado no CPD 1568051. Assunto: Pedido de Isenção do IPTU do Exercício de 2015. Trata o presente processo sobre recurso de ofício interposto pela municipalidade nos termos do art. 455 da LC nº 224/08. Há evidente produção de cana-de-açúcar no local, atendendo o disposto no artigo 123 da LC 224/2008 e também o inciso III, do artigo 2º do Decreto 16.435 de 29/10/2015, demonstrado pelo parecer da SEMA. O Conselheiro de segunda vista vota pelo improvimento do recurso. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros Fabiano, Helena, José Coral, Marcelo e Marcos. Votaram com o Conselheiro de 1ª vista, os Conselheiros Márcio, Renato, Rosana e Tatiane. O conselheiro Ivanjo declara-se impedido. Negado provimento por maioria, mantendo-se a decisão de primeira instância.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 78.471/2015

RECORRIDO: Sítio São Francisco IV

Av. Jaime Pereira, 3701 – Damha 1 – Ondas

CEP 13.403-800 Piracicaba / SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 299^a sessão realizada na data de 31/07/2017**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO N^o. 72.378/2015

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: Sítio Três Irmãs

ASSUNTO: IPTU

**CONSELHEIRO RELATOR: TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI
CONSELHEIRO DE VISTA: MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA**

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES e TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO e MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

Recurso de Ofício

DECISÃO: NPM – Negado Provimento por Maioria.

Trata o presente de recurso de ofício contra decisão exoneratória da cobrança do IPTU/2015 para o imóvel de CPD 1568036. A exploração agrícola no imóvel objeto deste, existe um instrumento particular de contrato de parceria rural, sendo que o proprietário do bem outorga a exploração rural a outrem, entretanto, isto não é empecilho legal para isenção. A relatora não vislumbra a possibilidade de deferimento da isenção ora pleiteada, pois não há preenchimento de todos os documentos essenciais, e dá provimento ao recurso de ofício para reformar decisão de primeira instância. **Do Conselheiro de vista MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA** - Sítio Três Irmãs, representado por sua proprietária Sra. Leonilda Madalena Belloto Guindo, Imóvel matriculado no CPD 1568036. Assunto: Pedido de Isenção do IPTU do Exercício de 2015. Trata o presente processo sobre recurso de ofício interposto pela municipalidade nos termos do art. 455 da LC n^o 224/08. Há evidente produção de cana-de-açúcar no local, atendendo o disposto no artigo 123 da LC

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

224/2008 e também o inciso III, do artigo 2º do Decreto 16.435 de 29/10/2015, demonstrado pelo parecer da SEMA. O Conselheiro de vista vota pelo improvimento do recurso. O Conselheiro Ivanjo declara-se impedido. Votaram com a Conselheira relatora, o Conselheiro Márcio. Votaram com o Conselheiro de vista, os Conselheiros Arnaldo Sorrentino, Fabiano, Helena, José Coral, Marcelo, Renato, Rosana e Sidnei. Negado provimento por maioria, mantendo-se a decisão de primeira instância.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 72.378/2015
RECORRIDO: Sítio Três Irmãs
Rua Dna Eugênia, 243 – São Dimas

CEP 13.416-401 Piracicaba / SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 299^a sessão realizada na data de 31/07/2017, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO N^o. 35.259/2014

RECORRENTE: Antônio Irineu Paschoalini

RECORRIDO: PMP

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: LUIZ ÂNGELO SABBADIN

CONSELHEIRO DE VISTA: SIDNEI ALVES

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES e TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO e MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

Pedido de Reconsideração

DECISÃO: NPE – Negado Provimento por Empate

Trata-se de pedido de reconsideração interposto em face da r. decisão deste Egrégio Conselho, que negou provimento por maioria de votos ao recurso ordinário que, pleiteava a isenção de IPTU/2014 dos imóveis CPDs 1574512 e 1574513. No caso em tela, vislumbra-se que a produtividade do canavial passou por deficiência devido à escassez hídrica e ataque de pragas, sendo que tal fato, isoladamente analisado, não comporta motivo de indeferimento da isenção do IPTU/2014. A SEMA verificou cultivo de cana-de-açúcar por toda área aproveitável do imóvel. O relator dá provimento ao recurso ordinário. **Do Conselheiro de vista SIDNEI ALVES** - Em nenhum dos dois casos houve qualquer novidade no pedido de reconsideração visto que as alegações são as mesmas do recurso ordinário, assim não houve qualquer apresentação de notas fiscais de insumos sob alegação que é responsabilidade da arrendatária, e quanto à produção, inobstante estar abaixo da média exigida em diploma legal, as alegações abrangem somente explanações técnicas

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

genéricas, carecendo de análise específica da exploração agropecuária realizada no imóvel objeto do presente pedido. O Conselheiro de vista nega provimento ao pedido de reconsideração. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros Arnaldo Sorrentino, Gédson, Ivanjo, José Coral e Marcelo. Votaram com o Conselheiro de vista, os Conselheiros Helena, Márcio, Renato, Rosana e Tatiane. Negado provimento por empate, conforme o artigo 27, parágrafo 5º, do Decreto nº 14.147, de 27 de junho de 2011 (regimento interno).

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 35.259/2014

RECORRENTE: Antônio Irineu Paschoalini

Rua Piquete, 84 – Santa Rosa Ypê

CEP 13.414-254 Piracicaba / SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 299^a sessão realizada na data de 31/07/2017**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO N^o. 72.180/2016

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: João Davi Alves

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: MÁRCIO ANTÔNIO BARBON

CONSELHEIRO DE 1^a VISTA:

CONSELHEIRO DE 2^a VISTA:

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES e TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO e MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

Recurso de Ofício

DECISÃO: NPU – Negado provimento por unanimidade

Quanto ao exercício de 2016, há nestes autos prova incontestada da aplicação de insumos na lavoura, produção de grãos e venda da produção obtida na safra 2015/2016. Daí a conformidade do pleito de isenção fiscal, o deferimento da proposta em 1^a Instância Administrativa e o presente Recurso de Ofício. O relator nega provimento ao recurso de ofício, para confirmar e referendar o benefício da ISENÇÃO do IPTU 2016 à recorrente, mantendo-se a decisão de 1^a Instância Administrativa. Negado provimento por unanimidade.

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUENTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 72.180/2016
RECORRIDO: João Davi Alves
Av. São Paulo, 349 – Paulicéia

CEP 13.401-541 Piracicaba / SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 299^a sessão realizada na data de 31/07/2017, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 46.100/2016 –

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: Fazenda Usina Modelo Sede

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ CORAL

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES e TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO e MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

Recurso de Ofício

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade.

Trata-se de recurso de ofício contra decisão que deferiu a isenção de IPTU/2016 para o imóvel CPD 1572420. O contribuinte demonstrou através de documentação a existência de criação de gado, demonstrando, assim, direito à isenção do IPTU. A SEMA confirmou que o imóvel apresenta destinação econômica e é efetivamente produtivo. Vota o relator pelo não provimento do recurso de ofício, mantendo-se a decisão de primeira instância. Negado provimento por unanimidade.

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 46.100/2016
RECORRIDO: Fazenda Usina Modelo Sede
Rua Dom João Bosco, 139 / Apto 161 – Vila Rezende
CEP 13.405-252 Piracicaba / SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 299^a sessão realizada na data de 31/07/2017, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 47.475/2015

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: Usina Modelo Sede

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ CORAL

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES e TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO e MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

Recurso de Ofício

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade.

Trata-se de recurso de ofício contra decisão que deferiu a isenção de IPTU/2015 para os imóveis CPD 1572418 e 1572419. O contribuinte demonstrou através de documentação a existência de criação de gado, demonstrando, assim, direito à isenção do IPTU. A SEMA confirmou que os imóveis apresentam destinação econômica e são efetivamente produtivos. Vota o relator pelo não provimento do recurso de ofício, mantendo-se a decisão de primeira instância. Negado provimento por unanimidade.

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 47.475/2015
RECORRIDO: Usina Modelo Sede
Rua Dom João Bosco, 139 / Apto 161 – Vila Rezende
CEP 13.405-252 Piracicaba / SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 299^a sessão realizada na data de 31/07/2017**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 64.999/2016

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: Sítio São Ernesto

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ CORAL

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES e TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO e MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

Recurso de Ofício

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade.

Trata-se de recurso de ofício contra decisão que deferiu a isenção de IPTU/2016 para o imóvel CPD 1573129. O contribuinte demonstrou através de documentação a existência de lavoura de soja, demonstrando, assim, direito à isenção do IPTU. A SEMA confirmou que o imóvel apresenta destinação econômica e é efetivamente produtivo. Vota o relator pelo não provimento do recurso de ofício, mantendo-se a decisão de primeira instância. Negado provimento por unanimidade.

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 64.999/2016

RECORRIDO: Sítio São Ernesto

Rua João Pedro Corrêa, 979 – Santa Terezinha

CEP 13.411-142 Piracicaba / SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 299^a sessão realizada na data de 31/07/2017, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 70.513/2016

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: Jair Ângelo Puppim

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: HELENA MARIA GAMA DE AQUINO

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES e TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO e MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

Recurso de Ofício

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade.

Trata-se o presente de recurso de ofício, conforme determina o Art. 455 da Lei Complementar nº 224/2008, tendo em vista a decisão de Primeira Instância Administrativa que deferiu o pedido de isenção do IPTU para o exercício de 2016, referente ao imóvel CPD 1592513. De acordo com o Laudo Técnico da Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento, e informação da Divisão de Tributos Imobiliários, que os requisitos estabelecidos do Decreto nº 16.435/2015, foram atendimentos, portanto o imóvel em questão encontra-se amparado nos Arts. 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008, vota a relatora pelo não provimento do Recurso de Ofício, mantendo a decisão da 1^a Instância Administrativa, que concede isenção do IPTU, mantendo-se a cobrança da Taxa

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

de Serviços Públicos, exercício de 2016, para o imóvel do CPD 1592513. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 70.513/2016
RECORRIDO: Jair Ângelo Puppim
Rua Manoel de Toledo e Silva, 132 – Santa Rita – Garças
CEP 13.423-624 Piracicaba / SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 299^a sessão realizada na data de 31/07/2017, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO N^o. 168.979/2015

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: Indústria Mecânica Alvarco Ltda

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: HELENA MARIA GAMA DE AQUINO

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES e TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO e MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

Recurso de Ofício

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade.

Trata o presente de recurso de ofício nos termos do Art. 455 da Lei Complementar n^o 224/2008, tendo em vista a decisão de primeira instância administrativa que deferiu o cancelamento dos débitos, a partir do exercício de 2008, para o imóvel sob CPD 1510029, e a alteração do polo passivo e cancelamento dos débitos, exercício de 2017, para o imóvel sob CPD 1594173. Considerando que de acordo com os Decretos n^o 12.090 de 10/05/2007, fls. 04 a 06, a área em questão foi declarada de utilidade pública, destinada à construção de equipamentos comunitários, prolongamento de via pública e o Decreto n^o 12.093 de 10/05/2007, para implantação de Unidade Educacional. Até o presente momento não houve a imissão de posse por meio judicial. Vota a relatora pelo não provimento do recurso de ofício, mantendo a decisão de 1^a Instância Administrativa, referente ao cancelamento dos débitos a partir do exercício de 2008, e a extinção das respectivas certidões de execução fiscal para o imóvel do CPD 1510029 e a alteração do polo passivo do imóvel cadastrado sob CPD 1594173 em nome do Município de Piracicaba, o

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

cancelamento dos débitos referente ao exercício de 2017, bem como a isenção total para os respectivos imóveis. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 168.979/2015
RECORRIDO: Indústria Mecânica Alvarco Ltda
Prefeitura de Piracicaba
CEP 13.41 Piracicaba / SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 299^a sessão realizada na data de 31/07/2017, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO N^o. 59.309/2013

RECORRENTE: Sítio Belloto

RECORRIDO: PMP

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: FABIANO RAVELLI

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES e TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO e MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

Recurso - Lei Complementar 379

DECISÃO: DPU – Dado provimento por unanimidade.

Trata-se de recurso inominado, com suporte na Lei Complementar 379, de 15/12/2016, para requerer isenção de IPTU/2013 para o imóvel CPD 1568043. Em seu pedido recursal, anexa os documentos em cumprimento ao parágrafo 2º, do artigo 1º, da LC 379/2016. Vota o relator pelo provimento ao recurso inominado. Dado provimento por unanimidade ao pedido de isenção IPTU/2013.

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 59.309/2013
RECORRENTE: Sítio Belloto
Rua Dna Eugênia, 243 – São Dimas

CEP 13.416-401 Piracicaba / SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083